



FILIADO À CSP-CONLUTAS

**Sindicato dos Trabalhadores da USP**

**Boletim Nº 03 - 03/02/2026 – Gestão Sempre na Luta Lutadores(as) e Piqueteiros(as) 2026/2028**

# ASSEMBLEIA DE SÓCIOS



FILIADO À CSP-CONLUTAS

**5 de março**  
**Às 12h30**  
**No Sintusp**



## PAUTA:

- Liberações de diretores nos termos do artigo 43 do Estatuto do SINTUSP,
- Eleição de membros para a composição do Conselho de Ética, nos termos do artigo 72 do Estatuto do SINTUSP e,
- Eleição de membros para a composição do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 69 do Estatuto do SINTUSP.

## Saúde & Universidade:


### **Fibromialgia é reconhecida como deficiência. O que muda para as mulheres trabalhadoras?**

A fibromialgia é uma síndrome crônica de dor generalizada, cansaço intenso, alterações de sono e de memória, que afeta cerca de 2% a 5% da população e atinge muito mais mulheres do que homens, especialmente entre 30 e 60 anos. A partir de 2026, entrou em vigor a Lei nº 15.176/2025, que permite reconhecer a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência (PCD), abrindo acesso a direitos desde que comprovado, por laudo e avaliação biopsicossocial, o impacto da doença na vida cotidiana.

#### **Fibromialgia e suas origens no patriarcado**

Diversos estudos, inclusive na USP, apontam que a fibromialgia é diagnosticada principalmente em mulheres em idade produtiva, cerca de 80% a 90% dos casos. Isso não parece ser um detalhe biológico neutro: a dor crônica feminina foi historicamente tratada como “histeria”, “frescura” ou “fraqueza”. Isso demonstra um padrão patriarcal que tende a invisibilizar e deslegitimar o sofrimento das mulheres, especialmente trabalhadoras. Quando o corpo das mulheres grita de dor, e o sistema de

saúde demora anos para fechar o diagnóstico ou oferece apenas medicalização sem estrutura de cuidado, isso expressa tanto a desigualdade de gênero quanto a lógica de produtividade do capitalismo, que descarta quem não aguenta o ritmo imposto.

Nesse sentido, o reconhecimento legal da fibromialgia como deficiência é também resultado da luta das mulheres. As duplas e triplas jornadas que combinam trabalho remunerado, trabalho doméstico não remunerado e o cuidado da família levam a sobrecarga e a exaustão. A mesma sociedade que naturaliza que mulheres acumulem jornadas intermináveis é a que duvida quando elas adoecem de dor crônica e fadiga, colocando em dúvida laudos e atestados. Ao pautar a fibromialgia é necessário ligarmos diretamente essa discussão à necessidade de enfrentar o patriarcado, o machismo institucional e a precarização dos serviços públicos de saúde, que recaem de forma desproporcional sobre as mulheres trabalhadoras. 

## O que diz a nova lei

A Lei nº 15.176/2025 institui um programa nacional para proteção de pessoas com fibromialgia e admite a equiparação da condição à deficiência, desde que fique comprovado que a doença gera impedimentos de longo prazo que dificultam a participação plena e em igualdade na sociedade. Não é um reconhecimento automático: a pessoa terá de apresentar laudo médico e passar por avaliação biopsicossocial feita por equipe multiprofissional (médicos, psicólogos, assistentes sociais, entre outros), que analisa não só o diagnóstico, mas o quanto a dor, a fadiga e os demais sintomas limitam atividades diárias, trabalho, locomoção e autocuidado.

Com esse enquadramento, abre-se a possibilidade de acesso a direitos já assegurados às demais pessoas com deficiência, como: participação nas cotas em concursos públicos, prioridades de atendimento, possibilidade de benefícios previdenciários e assistenciais quando comprovada incapacidade para o trabalho, isenção de certos impostos, como IPI na compra de veículos adaptados.

## O que é preciso garantir no SUS e na USP

Para garantir o reconhecimento legal da condição é preciso uma avaliação biopsicossocial feita por uma Unidade Básica de Saúde a partir de exames, receitas

médicas e laudos elaborados por reumatologistas, clínicos, psicólogos e psiquiatras.

Cabe ao SUS organizar linhas de cuidado integral para pessoas com fibromialgia, envolvendo acompanhamento clínico, acesso a medicação, fisioterapia, apoio psicológico, trabalho social e adaptações necessárias no ambiente de trabalho, entre outros. Mas, para isso, é preciso enfrentar a realidade de sucateamento da saúde pública que amplia a terceirização e privatização da saúde através de fundações privadas e OSs (Organizações sociais), empurrando pacientes para filas intermináveis, consultas rápidas e dificuldade de acesso a exames e terapias multidisciplinares, condição que pesa ainda mais sobre mulheres pobres e negras.

Na USP, essa pauta precisa se traduzir em luta por: reconhecimento dos diagnósticos de fibromialgia nas perícias, laudos que considerem a avaliação biopsicossocial e não apenas exames laboratoriais, políticas de readaptação de função, flexibilização de jornada, adequação ergonômica dos postos de trabalho, e garantia de acesso a tratamento especializado.

Lutar pela saúde das mulheres trabalhadoras passa por defender o SUS e o HU contra o desmonte e sucateamento, mas também combater o patriarcado e o machismo! É pela vida e saúde das mulheres e de todos os trabalhadores!

## Departamento Jurídico informa: Nota de Esclarecimento aos(às) Servidores(as) PCD da USP

O Sindicato vem esclarecer aos(às) servidores(as) com deficiência (PCD) que a aposentadoria especial da pessoa com deficiência não permite a continuidade do vínculo funcional com a Universidade de São Paulo (USP).

Desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), as regras previdenciárias passaram a se aplicar também aos(às) servidores(as) que se aposentam na condição de pessoa com deficiência, inclusive no âmbito dos regimes próprios de previdência social.

Dessa forma, ao optar pela aposentadoria especial da pessoa com deficiência, ocorre a extinção do vínculo funcional, com a consequente vacância do cargo, não sendo possível a permanência ou o retorno ao mesmo vínculo na USP, ainda que em razão da condição de PCD.

O Sindicato reforça a importância de que cada servidor(a) PCD avalie cuidadosamente sua situação funcional e previdenciária antes de requerer a aposentadoria, buscando orientação especializada sempre que necessário.

Seguiremos acompanhando o tema e mantendo a categoria informada sobre quaisquer mudanças ou interpretações relevantes que impactem os direitos dos(as) trabalhadores(as).

## Departamento Jurídico informa – Aposentadas(os)

Conforme [o boletim especial do departamento jurídico](#) de 04/09/2024, o SINTUSP fechou uma Parceria com o “Escritório de Advocacia Calmon Marata Advogados” para prestar o Serviço de Recuperação de Créditos Tributários de Isenção do IRPF (Imposto de Renda para Pessoa Física) por doenças graves, atendendo associados do sindicato (ativos, aposentados, pensionistas e dependentes/familiares) acometidas por doenças consideradas graves pela Lei, como: Acidente ou moléstia profissional; Cardiopatia Grave; Paralisia irreversível e incapacitante; Nefropatia grave; Hepatopatia grave; Esclerose múltipla; Doença de Parkinson; Síndrome da imunodeficiência adquirida; Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); Tuberculose ativa; Hanseníase; Neoplasia maligna; Cegueira; Contaminação por radiação; Espondiloartrose anquilosante.

Interessados entrar em contato com o Departamento Jurídico para agendamento através do e-mail [juridico@sintusp.org.br](mailto:juridico@sintusp.org.br) ou nos telefones do sindicato.

### REINTEGRAÇÃO DO BRANDÃO E RETIRADA DOS PROCESSOS!

Sede Fernando Legaspe (Fernandão) Av. Prof. Almeida Prado, 1362, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo-SP, CEP:05508-070 Tel:

(11)3091 4380/4381 – (11)3816-7932 / (11)2648-0589 email: [sintusp@sintusp.org.br](mailto:sintusp@sintusp.org.br) – site: [www.sintusp.org.br](http://www.sintusp.org.br)